



Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.


M. Nova/CE, em 19 de Outubro de 2023.

  
PAULO SUDERLÂN RAULINO GIRÃO  
Procurador Jurídico - CMMN

## REQUERIMENTO Nº 300/2023

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA  
Em 19 de Outubro de 2023.

  
Francisca Aurijane Martins da Cunha  
2ª Secretária da CMMN

**REQUER** da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morada Nova a concessão de votos de aplausos a Assembléia de Deus Montese, pelas ações realizadas no Distrito de Aruaru, tendo como foco o OUTUBRO ROSA, na forma que indica.

O Presente requerimento está baseado no art. 82, VIII e art. 87, do Regimento Interno desta Casa de Leis:


*Art. 82 - Será submetido à deliberação do Plenário, o requerimento que solicite:*

*VIII - voto de aplauso, regozijo, louvor ou congratulações, por ato público ou acontecimento de alta significação;*

*“Art. 87 – O requerimento de voto de aplauso, regozijo, elogio, louvor, solidariedade, congratulações, ou semelhante, será admitido quando diga respeito a fato ou ato público de grande significação municipal.*

Diante disso, o Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem a Vossa Excelência, antes ouvido o Plenário, que este Poder possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 19.10.2023.

  
Cláudio Roberto Chaves da Silva  
(Cláudio Maroca)  
- Vereador/Requerente -

